

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-04-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

E facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

304281541

Anúncio n.º 1905/2011

Processo: 471/10.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: T. C. M. — Transformação Comércio Madeira, L.^{da}
Insolvente: BRUNOANA — Comércio de Revestimentos L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: BRUNOANA — Comércio de Revestimentos L.^{da}, NIF — 503355712, Endereço: Com Sede Na, Rua Diamantina, N.º 226 E, 4350-145 Porto

Administradora da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida de Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B — 3,1.º Andar, Sala 5, 4835-067 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa falida (artigo 232.º n.º 1 e 2 do CIRE).

Efeitos do encerramento: são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

31-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

304287422

Anúncio n.º 1906/2011

Processo: 407/08.5TYVNG-H Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Paulo Manuel Carvalho da Silva
Insolvente: Imordeste — Imobiliária, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Imordeste — Imobiliária, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, NIF — 503356131, Endereço: Rua do Mercado, 30, Loja V, Arcozelo, 4410-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

01-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

304305971



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 61/2011

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 478,58, constituído por Ilídio São José Gomes, sócio desta Caixa n.º 26832, falecido em 16/09/2010, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “Diário da República” citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

17/12/2010. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

304322105

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 3070/2011

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho n.º 34/2010, de 26 de Janeiro, aprovada a alteração do “Curso de Especialização em Ciências Documentais”.

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 2 de Fevereiro de 2010 à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE — 82/2010, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no curso supra identificado.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o Curso de Especialização em Ciências Documentais, criado pela Portaria n.º 448/83, de 19 de Abril, e

cuja estrutura curricular e plano de estudos foram objecto de publicação pela Portaria n.º 757/86, de 22 de Dezembro, passa a organizar-se pelo sistema europeu de transferência de créditos, de acordo com a seguinte estrutura (anexo I) e plano de estudos (anexo II):

27 de Maio de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

- 1 — Estrutura Curricular
 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
 2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
 3 — Curso: Curso de Especialização em Ciências Documentais.
 4 — Grau ou diploma: Curso de Especialização.
 5 — Área científica predominante do curso: Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do curso: 2 anos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Arquivo e Biblioteca e Documentação.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A identificação das áreas científicas segue a distribuição sugerida pelo ECIA⁽¹⁾ sobre as competências indispensáveis para uma formação nesta área do conhecimento segundo cinco eixos principais, I (Informação), T (Tecnologias da Informação), M (Gestão), C (Comunicação) e S (outros saberes).

⁽¹⁾ European Council Of Information Associations (2000) – *Euroguide LIS: the guide for competencies for European professionals in library and information services*. London: Aslib, the Association for Information Management [Acedido em 2006-04-21]. Disponível na WWW: <http://www.aslib.co.uk/pubs/2001/18/01/foreword.htm>.

Opção Arquivo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informação	I	45	
Gestão	M	18	
Tecnologias da Informação	T	22	
Outros saberes	S	35	
<i>Total</i>		120	

Opção Biblioteca e Documentação

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informação	I	65	
Gestão	M	18	
Tecnologias da Informação	T	22	
Outros saberes	S	15	
<i>Total</i>		120	

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Curso de Especialização em Ciências Documentais

Curso de Especialização

Biblioteconomia, Arquivo e Documentação

Tronco comum

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Conservação e Restauro	S	S1	81	TP: 30	3	
Bibliografia	I	A	297	TP: 90	11	
Catálogo I	I	A	297	TP: 90	11	
Indexação por Assuntos I	I	A	297	TP: 90	11	
Informática aplicada às Ciências Documentais	T	A	135	TP: 60	5	
Latim	S	A	189	TP: 90	7	
Organização, Planeamento e Administração I	M	A	189	TP: 60	7	
Sociologia da Informação	S	A	135	TP: 60	5	

Arquivo

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Paleografia e Diplomática I	S	S1	135	TP: 60	5	
Codicologia	S	S2	135	TP: 60	5	
Noções de Direito para Arquivo	S	S2	135	TP: 60	5	
Informática Aplicada a Arquivos	T	A	297	TP: 90	11	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Organização, Planeamento e Administração II	M	A	297	TP: 90	11	
Paleografia e Diplomática II	S	S2	135	TP: 60	5	
Arquivologia	I	A	324	TP: 120	12	
Tecnologias Documentais	T	A	162	TP: 60	6	

Biblioteca de Documentação

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Leitura Pública	I	A	135	TP: 60	5	
Livro Antigo	I	S1	135	TP: 60	5	
Catálogo II	I	A	297	TP: 90	11	
Indexação por Assuntos II	I	A	297	TP: 90	11	
Informática aplicada a Bibliotecas	T	A	297	TP: 90	11	
Organização, Planeamento e Administração II	M	A	297	TP: 90	11	
Tecnologias Documentais	T	A	162	TP: 60	6	

204320023

Despacho n.º 3071/2011

O Mestrado Integrado em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES com o n.º R/B-AD-740/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes do Despacho n.º 9288-J/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de Maio.

De acordo com o aprovado pelo Despacho n.º 122/2010, de 30 de Julho, o Mestrado Integrado em Engenharia Civil sofre as seguintes alterações:

A) Áreas de especialização adicionadas: Construção Metálica Sustentável (Sustainable Steel Construction) com adição das seguintes unidades curriculares:

- i) Projecto de edifícios (Conceptual Design of Buildings);
- ii) Pontes I — fundamentos teóricos (Design of Bridges);
- iii) Sustentabilidade e análise do ciclo de vida de estruturas (Design of Sustainable Construction);
- iv) Dimensionamento para acções acidentais: fogo, sismo e robustez (Design of accidental actions: fire, seismic and robustness);
- v) Projecto avançado de edifícios (Advanced design of buildings and industrial halls);
- vi) Pontes II — Projecto (Advanced design of bridges);
- vii) Projecto para acções excepcionais e alterações climáticas (Design for unforeseen events and climate changes);
- viii) Dimensionamento de estruturas metálicas para sistemas de energias renováveis (Design of steel structures for renewable energy systems);
- ix) Dissertação em Construção Metálica Sustentável (Sustainable steel construction);
- x) Reabilitação e manutenção de edifícios (Rehabilitation and maintenance of buildings);
- xi) Competências transversais IV;
- xii) Competências transversais V

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 11 de Janeiro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GA/DPIP/GC-01/2011, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado, pelo que a estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre

em “Engenharia Civil” passam a ter a redacção constante dos Anexos (I e II) seguintes.

13 de Janeiro de 2011. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso:
 - Engenharia Civil
 - Ciências da Engenharia Civil
- 4 — Grau ou diploma:
 - Mestre
 - Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
 - 300 créditos
 - 180 créditos

7 — Duração normal do curso:

- 10 semestres
- 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

- Área de Especialização A — Construções;
- Área de Especialização B — Estruturas;
- Área de Especialização C — Geotecnia;
- Área de Especialização D — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente;
- Área de Especialização E — Mecânica Estrutural;
- Área de Especialização F — Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação
- Área de Especialização G — Construção Metálica Sustentável (Sustainable Steel Construction)